



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 422, de 08 de agosto de 2022.
Iniciativa do Poder Legislativo

Declara patrimônio histórico-cultural imaterial do município de Barra de Santana a Festa de Senhora Sant'Anna e São Joaquim e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Festa da Padroeira do Município de Barra de Santana (Festa de Sant'Anna e São Joaquim) e suas manifestações culturais correlatas declaradas como Patrimônio Imaterial, devendo fazer parte do acervo histórico e cultural para todos os fins.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural identitário. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos com função de seu ambiente, de sua integração com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULT responsável por promover o resgate das manifestações inerente à Festa de Sant’Anna e São Joaquim, preservando os festejos e as diversas formas destas manifestações culturais e populares que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2022.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereadores-autores: Cleocélio Nazareno Barreto e José Selso Chagas Gomes

Vereador Subscritor: David Abílio Barbosa